



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Edição 1.503
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário

VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valéria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirio

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: José Pereira Neto

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Valdir Bini

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

LEIS

LEI Nº. 2.347/2018

“Acrescenta os artigos 22-A e 22-B a Lei Municipal nº 1.335, de 30/12/2002, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Ficam acrescentados os artigos 22-A e 22-B, à Lei Municipal nº 1.335, de 30/12/2002, conforme segue:

“Art. 22. [...]”

Art. 22-A. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTE), portal que será acessado por intermédio da página do Município de Prudentópolis na internet.

§ 1º O DTE constitui espaço virtual de interação comunicacional entre o Município de Prudentópolis e os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais, servindo para:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos que lhe digam respeito;

II - encaminhar notificações, autuações, intimações e outros documento inerentes a processos de ação fiscal;

III - expedir avisos em geral.

IV – recebimento de documentos previamente definidos;

a) Considera-se Domicílio Tributário Eletrônico – DTE do sujeito passivo o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

b) A autorização pelo sujeito passivo a que se refere o parágrafo anterior será realizada através de termo próprio, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Finanças.

c) A opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico dispensa a publicação em Diário Oficial e o envio por via postal, sendo considerada pessoal para todos os efeitos legais.

d) Considerar-se-á realizada a comunicação via Domicílio Tributário Eletrônico no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação ou expirado o prazo de 20 (vinte) dias a a partir da publicação da comunicação, sendo que, nos casos em que a consulta ou expiração do prazo de leitura se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Não constatado acesso após 20 (vinte) dias contados da data em que foi postada a comunicação na sua caixa postal eletrônica, o sujeito passivo será considerado intimado, exceto no caso de intimações relativas à constituição do crédito tributário que, após esgotado este prazo, deverão ser publicadas nos meios oficiais de publicação.

§ 3º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste artigo, com garantia de autoria, autenticidade e integridade:

I - será considerado original para todos os efeitos legais, devendo, no entanto, ser preservado pelo seu detentor enquanto os fatos a que se referem não forem atingidos por decadência ou prescrição, na forma da legislação tributária; e



II - tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 4º O documento transmitido por meio eletrônico considerará-se entregue no dia e na hora do seu registro no sistema informatizado do Município de Prudentópolis:

I - devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo; e

II - sendo considerado tempestivo se for transmitido até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.

§ 5º A comunicação eletrônica expedida pelo Município de Prudentópolis poderá ser acessada por procurador, a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes específicos para representá-lo, somente após o registro do respectivo instrumento no sistema.

§ 6º Os contribuintes já cadastrados no cadastro mobiliário do Município de Prudentópolis deverão ativar seu credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2018, tornando-se obrigatório o seu uso a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 7º. No caso de contribuintes em que seu início de atividade seja posterior a promulgação desta Lei, estes estarão automaticamente obrigados a utilizar o DTE.

§ 8º. O Domicílio Tributário Eletrônico Municipal será facultativo para os seguintes contribuintes:

- I – Microempreendedores Individuais – MEI; e*
- II – Contribuintes que possuem cadastro mobiliário no Município como Autônomo ou Profissional Liberal;*
- III – Contribuintes que não possuem cadastro mobiliário.*

Art. 22-B. O sistema de comunicação eletrônica de que trata o artigo anterior será regulamentado pelo Município, e estabelecerá as normas complementares necessárias”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 037/2018

LEI Nº. 2.348/2018

Altera a Lei nº. 1.976, de 27 de junho de 2012, com alterações posteriores, e dá outras providências

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas, de 07 para 08, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. A letra “B”, do Anexo I, da Lei nº. 1.976, de 27/06/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
CARGOS

[...]

B – CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Nível/Classe	Nº Vagas	Titulação	Carga Horária Semanal
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Psicólogo	11-A	08	Superior na área de Psicologia	40
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 038/2018

DECRETOS

DECRETO Nº 672/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Alex Fabiano Garcia	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	02/01/2019 a 16/01/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	Advogado	Assessoria Jurídica	02/01/2019 a 12/01/2019 (saldo de férias 11 dias finais)	2015/2016
Carlos Alberto Mielnik	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	26/12/2018 a 03/01/2019 e 01/02/2019 a 02/03/2019	2014/2015 (09 dias finais) 2016/2017
Claudio Roberto Kichi	Operador de Máquinas	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	07/01/2019 a 05/02/2019	2017/2018
Cleuzi Ferreira Nunes	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	02/01/2019 a 31/01/2019	2016/2017
Diogo Sangalli	Advogado	Assessoria Jurídica	02/01/2019 a 31/01/2019	2015/2016
Dirceu Antonio Pontarolo	Operador de Moto-Niveladora	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	15/12/2018 a 13/01/2019	2016/2017
Douglas Giovanni Oechsler	Assessor do Departamento de TI – I	Departamento de TI	07/12/2018 a 21/12/2018 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Eulélia Hul	Agente Tributário	Secretaria de Finanças	14/01/2019 a 02/02/2019 (saldo de férias 20 dias iniciais)	2016/2017
Genilson Pereira	Advogado	Assessoria Jurídica	02/01/2019 a 11/01/2019 e de 14/01/2019 a 12/02/2019	2015/2016 (10 dias finais) 2016/2017
Igor Alexey Morskei	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	26/12/2018 a 15/01/2018	2016/2017 (06 dias finais) 2017/2018 (15 dias iniciais)
Inajar Senna Kautuski	Assessor do Departamento de Compras	Secretaria de Finanças	14/01/2019 a 02/02/2019 (saldo de férias 20 dias iniciais)	2017/2018
Irineu Ripula	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	02/01/2019 a 31/01/2019	2017/2018
Ivan Rech	Instrutor de Educação Física	Secretaria de Esportes	02/01/2019 a 31/01/2019	2017/2018
Janaina Schibilski	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/01/2019 a 16/01/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Jonathan Valentin Urbanski	Zelador	Secretaria de Saúde	17/12/2018 a 15/01/2019	2017/2018
Karina Teixeira	Médico Generalista	Secretaria de Saúde	02/01/2019 a 16/01/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018



Larissa Navroski Almeida dos Santos	Técnico em Contabilidade	Secretaria de Finanças	11/03/2019 a 30/03/2019 (saldo de férias 20 dias iniciais)	2017/2018
Lidiane Kozak	Assessor Legislativo	Secretaria de Administração	02/01/2019 a 18/01/2019	2017/2018
Luciano Roik	Técnico em Contabilidade	Secretaria de Finanças	02/01/2019 a 11/01/2019 (saldo de férias 10 dias finais)	2015/2016
Lucio Mauro Kapuscinski	Agente Operacional Masculino	Secretaria de Meio Ambiente	07/01/2019 a 05/02/2019	2017/2018
Luiz Marcelo Antonio	Contador	Secretaria de Finanças	29/01/2019 a 28/02/2019	2017/2018
Marcos Miroel Teixeira	Motorista	Secretaria de Meio Ambiente	02/01/2019 a 20/01/2019 (saldo de férias 19 dias finais)	2016/2017
Maria Olisia Telega de Melo	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	02/01/2019 a 31/01/2019	2017/2018
Maria Rosângela Gaiócha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Departamento de Serviços Urbanos	28/01/2019 a 11/02/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Paula Francineli Machado Becher	Agente Administrativo/ Diretora do Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	02/01/2019 a 22/01/2019 (saldo de férias 21 dias iniciais)	2012/2013
Paulo Ariel Pechefist	Gerente do Departamento de TI	Departamento de TI	14/01/2019 a 23/01/2019 (saldo de férias 10 dias finais)	2016/2017
Silvana Navroski	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	02/01/2019 a 31/01/2019	2017/2018
Solange Zubek	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Assistência Social	05/12/2018 a 19/12/2018 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Simone Hałamanczuk	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Saúde	19/12/2018 a 22/01/2019	2017/2018
Vanderlei Roberto Camiel	Instrutor de Educação Física	Secretaria de Esportes	02/01/2019 a 31/01/2019	2017/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 673/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 12548/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de parte da Praça Firmo Mendes de Queiroz, entre os dias 05/12/2018 e 20/12/2018, no período compreendido entre 08:00h e 18:00 horas, conforme informações inseridas no protocolo nº 12548/2018.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Gilberto Ferreira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 675/2018

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Pa-

raná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, com retorno às atividades no dia 02/01/2019.

Parágrafo único. A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralização.

Art. 2º - Ficam suspensos o andamento e os prazos constantes dos protocolos administrativos, bem como dos processos administrativos, no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 676/2018

Designa servidores para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere e menciona outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o protocolado sob nº 10975/2018;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores Leonardo Rodrigo Hekavei, Eduardo Moises Klosowski e Humberto José Sanches, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação pecuniária do imóvel com área de 2.330,00m² (dois mil trezentos e trinta metros quadrados), área pertencente à matrícula imobiliária nº. 21854, do Serviço Notarial da Comarca de Prudentópolis/PR, situado na localidade de Linha Ivaí, nesta cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 677/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob nº 12560/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a ampliação de carga horária da professora abaixo relacionada, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais:



Professora	A partir de:
Mônica Eliane Guil	20/12/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 678/2018

Designa servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.057/2013, considerando o protocolado sob nº 12561/2018 e de acordo com a Eleição para Diretor;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a professora eleita **Carla Grazielle de Lima Marconato**, como *Diretora da Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes - porte 2*, para a Gestão 2018/2019, percebendo a partir de 03 de dezembro de 2018, a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme legislação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 607, de 26/10/2018.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 265/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91 da Lei Municipal Nº 1.975/2012, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 12399/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Marcia Naconecznei**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a ausentar-se do seu local de serviço, durante uma (01) hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 266/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91 da Lei Municipal Nº 1.975/2012, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 12313/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora Luziane Vanessa Demczuk Hlatki, ocupante do cargo provimento efetivo de Nutricionista, a ausentar-se do seu local de serviço, durante uma (01) hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 037/2018

O Município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna público aos interessados, que a Tomada de Preço nº 037/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública dos super postes, realocação de postes e manutenção de rede elétrica no município de Prudentópolis, fica **SUSPENSO** em decorrência da solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Planejamento e Obras. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e disponibilizado no site oficial do Município bem como seu aviso publicado nos veículos oficiais de comunicação que exige a Lei.

Prudentópolis, 10 de dezembro de 2018.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

Contrato	513/2018
Pregão Eletrônico	158/2018
Objeto	Registro de Preços para aquisição de carimbos automáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Prudentópolis.
Contratada	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
Valor	R\$ 7.489,71 (Sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta um centavos)
Fiscal	Marina Mazur; João Konopacki; Elaine Muzeka; Paulo Roberto Alves Ramos; Eliane Dal Pisol; Rodrigo Augusto Gomes Salante; Meron Elizio Ternowski;
Gestor	Eli Corrêa Fernandes
Data	23 de novembro de 2018
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 057/2018**

Motivação: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para realização de análise laboratorial das amostras dos uniformes escolares.

Contrato nº 533/2018

Adjudicatário: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Valor: R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais).
Data: 10/12/2018
Vigência: 12 (doze) meses.
Gestor: Jane Aparecida de Souza Grande
Fiscais: Alisson Pechefist e Terezinha Mazur

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2018

Motivação: artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para realização de espetáculo auto de Natal com chegada do Papai Noel, nas comemorações do XXIV Natal Verdade de Prudentópolis.

Contrato nº 517/2018

Adjudicatário: R S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data: 03/12/2018
Vigência: 30 (trinta) dias.
Gestor: Nadir Vozivoda
Fiscal: Elaine Muzeka

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 617/2017**Pregão Presencial nº 241/2017****Contratante: Município de Prudentópolis****Contratada: Mario Scharan Junior Imbituva – Epp****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de novembro de 2018.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 618/2017**Pregão Presencial nº 241/2017****Contratante: Município de Prudentópolis****Contratada: SINCO – Sinalização e Construções Indústria e Comércio Ltda****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de novembro de 2018.

2º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 358/2018**Pregão Presencial nº 107/2018****Contratante: Município de Prudentópolis****Contratada: Beló Mecânica Pesada Ltda Me****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DO VEÍCULO**

Fica incluído o seguinte veículo no rol de veículos passíveis da aquisição de peças para manutenção:

Lote	Descrição do produto/serviço	% de desconto
003	Motoniveladora Case 865B Diário de Bordo 786.	65%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 04 de dezembro de 2018.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 056/2018

Motivação: artigo 24, inciso IV e artigo 62§4º da Lei nº 8.666/93
Objeto: aquisição de Heparina Sódica 5000 UI 0,25ml injetável, que serão destinadas à pacientes em gravidez de risco.

Contrato nº 534/2018

Adjudicatário: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Data: 10/12/2018
Vigência: 60 (sessenta) dias
Gestor: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Fiscal: Fabrício Lemos do Prado

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notifique-se o Sr. PABLO IURK CHEMIN (CPF: 039.185.949-80) para que compareça na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para tratar assuntos do protocolo 10211/2018.

Prudentópolis, 03 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br